



## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

A Fundação Municipal de Educação abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de **Professores de Arte, História, Geografia, Língua Inglesa e Anos Iniciais** da Educação Básica, que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005 a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano letivo de 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Prefeitura Municipal de Tubarão, por intermédio da Fundação Municipal de Educação.

1.2 A fiscalização e supervisão deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 497, de 18 de dezembro de 2023.

1.3 As publicações referentes a este certame seguirão o cronograma estabelecido neste edital (Anexo I), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

1.4 O Edital do Processo Seletivo, bem como outros comunicados e avisos aos candidatos, a lista de inscritos, os gabaritos, convocações para provas e demais atos do Processo Seletivo, serão disponibilizados no site oficial do Município de Tubarão, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tubarao.sc.gov.br/>

1.5 Cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados relativos ao presente Processo Seletivo.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação e resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação.

#### PROVA NO DIA – 24/03/2024

ABERTURA DOS PORTÕES: **07h**  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: **07h45**

INÍCIO DAS PROVAS: **08h**  
TÉRMINO DAS PROVAS: **11h**

#### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal e habilitação mínima:

Cargos	Vagas*	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima
Professor de Arte - habilitado	CR	10h, 20h, 30h e 40h.	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Arte, com registro no MEC.
Professor de Arte - não habilitado			Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de Arte.

Professor de Geografia - habilitado	CR	10h, 20h, 30h e 40h.	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Geografia, com registro no MEC.
Professor de Geografia - não habilitado			Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de Geografia.
Professor de História - habilitado	CR	10h, 20h, 30h e 40h.	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de História, com registro no MEC.
Professor de História - não habilitado			Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de História.
Professor de Língua Inglesa – habilitado	CR	10h, 20h, 30h e 40h.	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Letras - Habilitação em Língua Inglesa, com registro no MEC.
Professor de Língua Inglesa - não habilitado			Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Anos Iniciais habilitado	CR	20h e 40h.	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.
Habilitado em Magistério			Habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Anos Iniciais não habilitado			Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de Pedagogia.

\*CR: Cadastro de Reserva.

## 2.2 Quadro de salário base, regência e auxílio alimentação:

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Regência	Auxílio Alimentação
Professor	10h	1.145,15	18%	250,00
	20h	2.290,29		500,00
	30h	3.435,45		750,00
	40h	4.580,57		750,00

2.3 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) as publicações de todos os atos relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas no momento da contratação;

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

- 3.3 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 3.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.6 Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado no Quadro do item 2.1;
- 3.7 Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública;
- 3.8 Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 3.9 Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 3.10 Não possuir antecedentes criminais;
- 3.11 Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 3.12 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal (Art. 37 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A participação neste Processo Seletivo iniciará pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 É gratuita a inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.3 É responsabilidade de cada candidato ler atentamente o edital completo, inteirar-se das condições do certame e certificar-se de que preenche todas as condições exigidas.
- 4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições do Processo Seletivo, conforme estabelecidas neste edital e em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS VIA INTERNET, ATRAVÉS DO LINK**

<https://forms.gle/SkuNvPydPakSkqn5A>

**NO PERÍODO DE 28/02 A 17/03/2024, OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE  
BRASÍLIA/DF.  
É GRATUITA A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

**4.5 O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos, realizando as 2 (duas) provas no mesmo período, não sendo possível acrescer o tempo.**

4.6 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a. Acessar o site do Município de Tubarão, ([www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br));
- b. Localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo de Tubarão – SC;
- c. Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher o formulário de inscrição, optando pela escolha do cargo disposto neste Edital.

4.7 As inscrições serão somente via internet e a confirmação será encaminhada através do e-mail cadastrado no formulário.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato; se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

4.9 Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.10 O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmação do processamento de sua inscrição. Caso não apareça a sua inscrição na relação publicada pela FME, o candidato deverá apresentar no setor administrativo da Fundação, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequente à publicação da listagem, o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

4.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.12 A Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.14 Não será aceita inscrição via postal, por e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.15 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br), a partir do dia 18/03/2024 com a publicação da relação de inscritos.

4.16 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, data de nascimento, telefone, etc.), poderá realizar pela internet alterando os dados do formulário encaminhado por e-mail, ou solicitar por meio do e-mail [educacao@tubarao.sc.gov.br](mailto:educacao@tubarao.sc.gov.br).

4.17 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.18 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.19 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2 O candidato deverá anexar o atestado ou laudo médico no formulário de inscrição, atestando o tipo, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital.

5.3 Caso o candidato não apresente o atestado ou laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.4 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo com deficiência deverão protocolar o laudo médico através do site da Prefeitura e comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Tubarão – SC, antes da chamada presencial para validação do mesmo, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.8 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.10 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova dentro do prazo estabelecido de inscrições não será atendido, seja qual for sua alegação;

5.11 É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.12 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.13 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

5.15 Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

5.16 Cujas deficiências informadas no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

5.17 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

## **6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1 Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição:

6.2 Assinalar que necessita de condição especial, no campo próprio do formulário.

6.3 Enviar junto a inscrição o atestado/laudo médico, em arquivo único em PDF, no campo próprio do sistema.

6.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido neste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou condição especial providenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.5 No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou Coordenação.

6.6 Caso o candidato não preencha o pedido conforme o item 6.2, o candidato não terá o tratamento diferenciado para realização de provas.

## **7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE**

7.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar em Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

7.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o campo destinado na ficha de inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

7.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala/local em que será realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.4 Nos termos do art. 4º. da Lei Federal nº. 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.5 O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

7.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

7.7 Não haverá compensação de tempo em favor da amamentação.

7.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

7.9 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.10 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, ela será automaticamente eliminada do certame.

## **8. DA PROVA OBJETIVA**

8.1 Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta de tinta preta ou azul, bem como assinalar no campo apropriado.

8.7 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de correção.

8.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.10 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 90 minutos de duração da prova, levando consigo o caderno de provas e o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

8.12 O candidato poderá levar o caderno de provas, desde que transcorridos 90 minutos do tempo da prova.

8.13 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do respectivo termo.

8.14 Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

8.15 A prova objetiva e de títulos é de caráter classificatório.

8.16 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do anexo II deste Edital;

8.17 A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), cuja nota será obtida mediante o cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 1 ponto.

8.18 O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 (três) horas, já compreendendo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta(s).

8.19 A Fundação Municipal de Educação, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do



Município de Tubarão, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

8.20 A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

<b>Cargo</b>	<b>Questões</b>	<b>Questões de Conhecimentos Básicos</b>	<b>Questões de Conhecimentos Específicos</b>
Professores	Objetivas	10	10
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	

8.21 Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

8.22 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada na folha de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.23 O correto preenchimento da folha de resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

8.24 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS**

9.1 O prazo para envio da prova de títulos será durante o período das inscrições, o candidato deverá anexar seus títulos em arquivo PDF no seguinte formulário, link: <https://forms.gle/GAjUdFzm3gtdgppi9>

<b>Títulos (concluídos) Descrição Pontuação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Certificado de Pós-graduação na área de educação</b>	<b>Especialização (mínimo 360 h/a)</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
	<b>Mestrado</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
	<b>Doutorado</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>

9.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento; os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

9.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

9.4 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação.

9.5 Caso o candidato envie mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

9.6 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

## **10. NORMAS PARA INGRESSO NO LOCAL E PARA A PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

10.1 Os locais das provas, bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

### **10.2 O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.**

10.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

10.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade por Lei, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

10.5 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital e fotográfica para posterior averiguação.

10.6 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.7 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

10.7.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

10.7.2 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando a folha resposta personalizada e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

10.7.3 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartwatch, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos

deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

10.7.4 A simples posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

10.7.5 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.7.6 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

10.8 A Fundação Municipal de Educação não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

10.9 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

10.10 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.11 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa ao local de prova, a Fundação Municipal de Educação poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

10.12 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.13 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.14 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

10.15 Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

10.16 O candidato receberá a prova, com a folha resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e por verificar se a prova contém as 20 questões completas, sem falhas de impressão.

10.17 A prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na folha resposta.

10.18 Não serão substituídos as folhas de respostas por erro do candidato, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta

esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas na prova e ou folha resposta.

10.19 O candidato é o único responsável pela entrega da folha de resposta devidamente preenchida e assinada. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

10.20 Será considerado sem efeito, a folha de resposta entregue sem a assinatura do candidato.

10.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de resposta devidamente preenchida e assinada.

10.22 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da Unidade Escolar.

10.23 No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com o fiscal, e efetuarão a conferência das folhas de respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

## **11. DA PONTUAÇÃO FINAL, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva, somada à nota obtida na prova de títulos.

11.2 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da pontuação final.

11.3 Na hipótese de igualdade na pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.4 Sorteio público.

11.5 Adotados todos os critérios de desempate, os candidatos classificados serão classificados em listas distintas conforme a sua habilitação, nessa ordem:

- a. Lista dos candidatos com graduação na Licenciatura Plena exigida para o cargo
- b. Lista dos candidatos com nível médio em magistério;
- c. Lista dos candidatos não-habilitados.

## **12. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS**

**12.1 Para o cargo de Professor de Arte:**

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena de Arte, com registro no MEC;
- b) Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de Arte.

### **12.2 Para o cargo de Professor de Geografia:**

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena de Geografia, com registro no MEC;
- b) Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de Geografia;

### **12.3 Para o cargo de Professor de História:**

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena de História, com registro no MEC;
- b) Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de Licenciatura de História;

### **12.4 Para o cargo de Professor de Língua Inglesa:**

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Letras - Habilitação em Língua Inglesa, com registro no MEC;
- b) Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa .

### **12.5 Para o cargo de Professor de Anos Iniciais:**

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena de Pedagogia, para docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Atestado de Frequência a partir do 3ª semestre do curso de graduação de licenciatura plena de Pedagogia, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Serão admitidos os seguintes recursos:

- a. Impugnação do presente edital;
- b. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- c. Da nota da prova objetiva;
- d. Da classificação provisória.

13.2 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento de protocolo através do site da Prefeitura Municipal de Tubarão - Assunto: Processo Seletivo - Edital nº 01/2024.

13.3 Os demais recursos deverão ser protocolados através do site da Prefeitura Municipal de Tubarão - Assunto: Processo Seletivo - Edital nº 01/2024. no prazo de 01 (um) dia útil após a data da publicação, antes da homologação final.

13.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

13.5 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

13.6 No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

13.7 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.8 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

13.10 A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11 Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.12 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.

13.13 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

## **14. DA CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O candidato deve estar ciente de que a aprovação neste Processo Seletivo não implica em admissão imediata. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 02/2023. Em outras palavras, inicialmente serão convocados os candidatos classificados na listagem daquele processo. Em seguida, será considerada a Listagem deste Processo Seletivo nº 01/2024, e a admissão do candidato seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados. Os candidatos serão chamados à medida que a necessidade funcional permitir.

14.2 Não será contratado candidato classificado neste processo seletivo para vaga temporária se tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, por:

- a. Receber 3 (três) advertências pela Gestão Escolar ou pelo Diretor-Presidente da FME;
- b. Ser sujeito a penalidades de suspensão ou demissão por processo administrativo;
- c. Acumular 5 (cinco) faltas injustificadas;
- d. Ter seu contrato temporário rescindido devido à avaliação de desempenho da FME.

14.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos para Admissão no ato da Contratação:

- a) Diploma da graduação (original e cópia);
- b) Atestado de frequência com assinatura e carimbo da Universidade para os Não Habilitados;

- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Cópia da parte da foto da Carteira de Trabalho (FRENTE E VERSO);
- e) C.P.F. (original e cópia);
- f) PIS/PASEP (original e cópia);
- g) Título de Eleitor (original e cópia);
- h) Atestado Médico Admissional (original);
- i) Certidão de Casamento e/ou Nascimento atualizada (original e cópia);
- j) Comprovante de residência atual (conta de água ou luz 2024) (cópia);
- k) Quitação Eleitoral (original e cópia);
- l) Certidão antecedentes criminais – fórum ou [WWW.TJSC.JUS.BR](http://WWW.TJSC.JUS.BR), clique em certidões - Insira dados e aguarde receber por e-mail;
- m) Certificado de Reservista (original e cópia) PARA HOMENS;
- n) Agência para pagamento (CX. ECONÔMICA – Operação 3700);
- o) Certidão de Nascimento dos filhos, com o número do CPF que são declarados como dependentes para fins de IRRF (original e cópia),
- p) CPF dos filhos que são declarados como dependentes para fins de IRRF (se não tiver o número na certidão de nascimento);
- q) Formulário de Cadastro do Trabalhador para o e-Social.

14.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação. Não haverá reclassificação de candidatos no referido período. Todavia, o candidato que comprovar a formação/habilitação na licenciatura exigida para o componente da vaga de atuação, no dia da admissão, perceberá seus vencimentos como habilitado.

14.5 As vagas para o Processo Seletivo ACT 2024 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.

14.6 Os quadros de vagas para a chamada presencial serão afixados no local e na data da escolha de vagas.

14.7 As vagas temporárias do mesmo componente curricular da Educação Básica poderão ser apresentadas somando-se o número de aulas, considerando a realidade das escolas, podendo ser completada em outra escola. Para a contratação do professor será considerado o número total de aulas para a definição da carga horária a que terá direito.

14.8 O professor contratado através deste processo seletivo terá como remuneração o Piso Nacional, sem as porcentagens de diferenciação dos níveis de habilitação sobre o salário base.

14.9 O professor que optar por aulas nos Projetos (inclusive o reforço escolar) deverá cumprir sua carga horária integral em aulas ministradas sem direito a hora atividade.

14.10 A redução da carga horária do professor só será permitida mediante necessidade da Fundação Municipal de Educação.

14.11 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.

14.12 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comunicar à Fundação Municipal de Educação e fazer a desistência pelo Protocolo RH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho.

14.13 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será suspenso da chamada para a escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga pelo período de 2 meses. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua ausência junto a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico da FME para fins de novo chamamento.

14.14 Os demais candidatos deste Processo Seletivo, que solicitarem a desistência do cargo, terão o seu nome no final da listagem.

14.15 As chamadas serão realizadas de forma presencial com calendário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão, qual seja: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

14.16 Após as chamadas presenciais de escolha de vagas, as próximas chamadas de candidatos subsequentes serão feitas obedecendo as ordens de classificações, sendo estas realizadas também de forma presencial, com local e data a serem definidos e divulgados com antecedência no site de Prefeitura Municipal de Tubarão (<http://www.tubarao.sc.gov.br/>).

14.17 A chamada reiniciará sempre retornando à classificação inicial daqueles que ainda não escolheram.

14.18 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.

14.19 O candidato terá oportunidade de escolher uma vaga, não sendo necessário pegar aquela que porventura tenha sido oferecida no momento.

14.20 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la.

14.21 Ao candidato que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.

14.22 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva ou pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o segundo relatório da Coordenação Pedagógica ocorrerá a exoneração.

14.23 Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença para o tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia, e na alta do INSS retornará para a sua classificação.

14.24 O candidato classificado que estiver com processo administrativo ou sindicância administrativa em aberto/trâmite, não poderá escolher vagas até a conclusão definitiva do mesmo. 14.25 O candidato classificado que teve seu contrato rescindido por avaliação de desempenho durante a vigência deste Processo Seletivo e sua prorrogação, não poderá escolher outra vaga, mesmo em área diferente da que assumiu.

14.26 Ao candidato contratado, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade.



14.27 A alteração de carga horária será somente nas seguintes situações: 1º- Se for na própria Unidade Escolar; não sendo necessário ir à chamada presencial. 2º- Na chamada presencial, se for de outra Unidade Escolar.

14.28 Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão-SC no prazo de 24 horas.

14.29 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.

14.30 O contratado que se ausentar da unidade escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

14.31 O professor contratado temporariamente deverá cumprir a hora/aula excedente de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e por exigência/necessidade do serviço público.

14.32 Os candidatos contratados devem cumprir o calendário da Unidade Escolar, o que contém os dias considerados letivos, incluindo alguns sábados e o feriado de 7 de setembro.

14.33 Considerando o caráter temporário da contratação, o profissional contratado com mais de 5(cinco) faltas injustificadas durante o período da contratação, poderá ter seu contrato rescindido.

14.34 Se a candidata estiver na estabilidade (licença maternidade) não poderá escolher vaga.

14.35 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Município de Tubarão: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

15.3 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

15.4 O MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.

15.5 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos, datas, locais, horários de realização das provas, resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

15.6 O Município de Tubarão não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

15.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Tubarão, 27 de fevereiro de 2024

Anete Dacoréggio Volpato Wilbert  
*Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação*



## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

### ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
27/02/2024	Publicação do Edital
<b>27/02/2024 até 17/03/2024</b>	<b>Período de Inscrição</b>
18/03/2024	Publicação da relação de inscritos
21/03/2024	Homologação das Inscrições (listagem oficial) e do local da prova
<b>24/03/2024</b>	<b>Data provável para realização da prova objetiva</b>
25/03/2024	Publicação do gabarito provisório
26/03/2024	Prazo para recurso contra questões e gabarito
27/03/2024	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito. Publicação do gabarito definitivo e das notas e da Classificação Provisória
28/03/2024	Prazo para recurso contra notas e contra a Classificação Provisória
02/04/2024	Publicação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final

**OBS:** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

## ANEXO II

### CONHECIMENTOS GERAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil 1988
- Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Documentos: Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho (3ª versão, 4ª versão e 5ª versão b, Gestão 2021 -2024) – Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponíveis no site da Prefeitura de Tubarão.
- Resolução Nº 001/2019 – Fixa normas para a Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Tubarão.
- Resolução Nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BNCC - Base Nacional Comum Curriculares.
- Lei n. 9394/96: LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
- Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).
- Resolução Nº 02/2018 - Avaliação Municipal.
- Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do território Catarinense/Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação – Florianópolis, 2019.
- Resolução nº 02/2018 – Estabelece diretrizes operacionais para Avaliação do processo ensino aprendizagem. Conselho Municipal de Educação de Tubarão.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROFESSOR DE ARTE

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações, História da arte; História do Ensino da Arte no Brasil; Artistas brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas e em diferentes matrizes estéticas e culturais; Conceitos de cultura e multiculturalismo; Fotografia; Arte na perspectiva contemporânea/conceitual; A Arte em diferentes contextos, culturas e momentos históricos; Arte e Cultura Catarinense; Manifestações da cultura popular; Arte contemporânea e suas novas tecnologias; Metodologias e abordagens no ensino das artes visuais, da música, da dança e do teatro; Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O Ensino da Arte na Educação Básica e sua importância no desenvolvimento ensino aprendizagem; O ensino da Arte e a interdisciplinaridade.

#### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Instrumental teórico – conceitual e metodológico: história do pensamento geográfico e as grandes correntes teóricas da geografia; espaço geográfico como produto histórico e social; conceitos de território, paisagem, região, lugar, rede e escala geográficas; fundamentos da cartografia como instrumento de representação do espaço geográfico; geografia e estudos de coloniais; geografia e estudos ambientais. Temáticas da geografia escolar - a natureza, a sociedade e as questões ambientais; os elementos da natureza em interação: relevo, clima, hidrologia, solos e vegetação na construção das paisagens; estrutura geológica, formação do relevo, aproveitamento econômico e impactos ambientais; hidrografia e a geopolítica da água em diferentes escalas; dinâmicas climáticas, fenômenos e impactos na atmosfera; formação dos solos e paisagens climatobotânicas; dimensões da questão ambiental. Estrutura e dinâmica populacional.

Dimensões do processo de globalização: territórios e fronteiras no contexto da globalização; globalização e fragmentação: transformações técnicas, econômicas, políticas, sociais e culturais; as regionalizações do mundo; a geopolítica do mundo contemporâneo. Formação territorial do Brasil: A regionalização e o planejamento regional no Brasil. Produção do espaço industrial no mundo e no Brasil. Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista.

## **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Introdução ao estudo da História: memória, tempo e fonte histórica. A formação das sociedades em Áfricas, Orientes e Américas. O mundo antigo. O mundo medieval. Conexões, interações e dominações na construção da Modernidade. As transformações no ocidente na época moderna. A colonização das Américas. A formação do mundo contemporâneo: o advento da ordem burguesa. Os processos de independência e a construção dos estados nas Américas. Construção, consolidação e crise do estado nacional monárquico. Mundos do trabalho na formação histórica do Brasil. O Brasil republicano: dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais. Processos históricos dos séculos XX: crises, guerras, ideologias e revoluções. O Brasil no tempo presente: golpes, ditadura, transições e democracia. O século XXI: contestações ao modelo neoliberal, negacionismos, pandemias e crise ambiental. África e africanidades: relações étnico-raciais no Brasil.

## **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

A metodologia da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - ; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed"; - Prepositions, Reading

## **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Literatura Infantil: dimensão ética, estética e discursiva; fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; grafia das palavras, acentuação; morfologia; Matemática: Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão envolvendo Números Naturais e Racionais. Ideias, propriedades e procedimentos de cálculo – mental e escrito; estimado e exato; Múltiplos, Divisores e critérios de divisibilidade; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões;perímetro e área. Ciências: Ambientes e Seres Vivos; Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável; Ar atmosférico; Água; Solo; Energia e Matéria. História e Geografia: Pré-história; Brasil colonial e imperial. História e cultura afro-brasileira e indígena, suas lutas e contribuições nas áreas social, econômica e política; Diversidade e desigualdade; população, urbanização, grandes divisões do espaço.